



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 651/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE**, em sessão realizada no dia 23 de maio de 2012, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais) para atender a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.244.1037.1081. Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Valor: 450.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 006.....	R\$ 280.000,00
4.4.90.52 006.....	R\$ 130.000,00
3.3.90.30 006.....	R\$ 40.000,00

Total.....R\$ 450.000,00

Fontes: 006 – (Outros convênios com a União)

001 -- (Recursos Ordinários)

Finalidade: Liquidação das despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da LEI Nº 651/2012

Art. 2º. O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Continuação da LEI Nº 651/2012

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.244.1037.1081. Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Valor: 450.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 006.....	R\$ 280.000,00
4.4.90.52 006.....	R\$ 130.000,00
3.3.90.30 006.....	R\$ 40.000,00

Total.....R\$ 450.000,00

Fontes: 006 – (Outros convênios com a União)

001 -- (Recursos Ordinários)

Finalidade: Liquidação das despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013

Continuação da LEI Nº 651/2012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Continuação da LEI Nº 651/2012

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes de Convênio Federal e Recursos Próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de São Mamede - PB, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL